



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA (Portaria nº 424/2016 - Argo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 938740/2022 **2.**

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Inscrita no CNPJ: 06.772.859/0001-03

Endereço: Endereço. UF. Cidade/UF. CEP: 64.770-000.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeita: Carmelita de Castro Silva

Portadora do CPF: 342.329.073-00, RG: 928.085 (SSP/PI)

Endereço: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na Br 020, bairro Primavera. – CEP:

64.770-000 – São Raimundo Nonato/PI

Telefone: (89) 3582-2602

Endereço eletrônico: prefsrn@gmail.com

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A proposta visa fomentar o setor agropecuário tendo em vista a modernização da agricultura com a aquisição de máquinas e equipamentos visando atender a demanda de pequenos e médios produtores oportunizando o seu desenvolvimento sustentável. Sanar a falta de equipamentos adequados para o desempenho e manutenção de serviços essenciais indispensável à manutenção dos agricultores na área rural do município de São Raimundo Nonato - PI. Dar suporte as propriedades rurais, intensificando a produção agrícola, a fim de se elevar as suas rendas, e reduzir os custos de produção tornando os produtos mais competitivos frente a concorrência e estimular a permanência do homem no campo. A proposta contempla as necessidades dos produtores agropecuários minimizando os impactos negativos na economia agrícola, provocando um crescimento na produção e consequentemente oferecendo condições de permanência das famílias na atividade rural.

6. OBJETIVOS:

A Secretaria Municipal de Agricultura realizou um levantamento com as Associações de produtores e também com os pequenos agricultores do município para



saber quais eram as necessidades prioritárias dos agricultores. Foram evidenciadas as necessidades de aquisição de caminhão pipa, caminhão basculante, trator, grade aradora e uma retroescavadeira, que irão auxiliar no plantio de diversas culturas no interior do município. Serão atendidos todos os agricultores familiares do município, de acordo com as normas do programa, de modo que o acesso seja feito por critérios impessoais e democráticos, sem deixar de priorizar o público, gerando assim novas alternativas de renda no meio rural. Esse pleito contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Neste campo, deverá ser indicado os bens que se quer adquirir, as respectivas quantidades e as especificações técnicas aprovadas no Plano de Aplicação Detalhado, sem fazer referência a marca ou com especificações demasiadas que levem ao direcionamento.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	Caminhão basculante, 0 km, ar condicionado, freio com sistema ABS, direção hidráulica, motor a diesel e potência mínima de 185cv;	R\$ 409.900,00	R\$ 420.000,00	R\$ 441.900,00	R\$ 423.933,33
1	Caminhão Pipa, combustível a diesel, direção hidráulica, ar condicionado e potência mínima de 185cv;	R\$ 542.135,56	R\$ 509.000,00	R\$ 502.748,95	R\$ 517.961,50
1	Grade Aradora, engate de arrasto, profundidade sulco 150 a 180 MM;	R\$ 55.850,00	R\$ 63.000,00	R\$ 72.677,00	R\$ 63.842,33
	TOTAL				R\$ 1.005.737,16

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na Br 020, bairro Primavera. – CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato/PI.



9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens não poderão ter restrições e alienação fiduciária.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

1.1. Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc;

1.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Esta prefeitura municipal assumirá a operação, guarda conservação e manutenção dos equipamentos e implementos agrícolas a ser adquiridos.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

Será feito através OBTV, mediante o recebimento dos bens no município.

15. DO REAJUSTE

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês/Ano	Valor
Concedente	Março/2023	R\$: 1.910.000,00
Conveniente	Março/2023	R\$: 2.100,00

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

Será através de Pregão nos termos da Lei Federal n.º10.520/2002, Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei n.º 8.883/94.

São Raimundo Nonato, 02 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal